PORTARIA Nº 121/2024
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ – PI**, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 80, XI, Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Civis de Vila Nova do Piauí (Lei Municipal n° 014/1997), em seu artigo 81 assegura o direito de licença prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, ao servidor público ao servidor público que completar cinco anos ininterruptos de exercício da função;

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora pública efetiva **EVINHA TEREZINHA DE JESUS LIMA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA 40H**, em que requer a concessão de licença prêmio por assiduidade, pelo período aquisitivo de **02 de abril de 2007 até 01 de abril de 2012**.

CONSIDERANDO que o citado servidor público atingiu o direito de licença prêmio por assiduidade em período anterior à vigência da Lei Complementar 173/2020 e que preenche os demais requisitos previstos na Lei Municipal n° 014/1997,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. **EVINHA TEREZINHA DE JESUS LIMA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA 40H**, inscrita no CPF de nº 710.309.133-15, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 3 (três) meses, iniciando-se no dia 15 de maio de 2024 até 12 de agosto de 2024, nos termos do art. 81 da Lei Municipal n° 014/1997.

Parágrafo único. O período aquisitivo para a concessão do benefício está compreendido entre **02 de abril de 2007 até 01 de abril de 2012.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Vila Nova do Piauí – PI, 13 de maio de 2024.

MANOEL BERNARDO LEAL
Prefeito Municipal